Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 001

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Cabedelo - PB

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2024

DO PREFEITO MUNICIPAL – ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 1.179, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 83, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANCIONADA
LC Nº 86/2024
Sem Efeitos
VISTO

DATA: 16 de fevereiro de 2024.

URBS NESCIA VINCI
CÂMARA
MUNICIPAL DE CABEDELO

Aut nº 013/2024
Of nº 042/2024

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 002

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

MENSAGEM GP N° _____/2024.

Cabedelo/PB, em 15 de fevereiro de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Augusta Casa Legislativa o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**, que ***"ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 1.179, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 83, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

Em linhas gerais, o presente Projeto de Lei trata da atualização do vencimento dos servidores ocupantes dos cargos de magistério, sendo:

a) 3,62% de reajuste em conformidade com o piso nacional, retroagindo ao mês de janeiro deste ano;
b) 1,33% de reajuste concedido aos servidores públicos municipais de Cabedelo (PB), retroagindo ao mês de fevereiro deste ano.

Logo, esta propositura reflete o esforço da atual gestão no sentido de valorizar os servidores do magistério público deste Município, ficando demonstrado, assim, o respeito e o compromisso com os referidos profissionais.

Nestas condições, conto com o apoio unânime dos Senhores (as) Vereadores (as) que compõem essa Casa Legislativa, para aprovação desta proposição, uma vez que a matéria é de relevante e inquestionável interesse público.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores (as), protestos de elevado respeito e consideração.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472
Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472
Dados: 2024.02.15 13:32:05 -03'00'

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor.
Vereador André Coutinho
MD. Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
N E S T A

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Às: 9:46 hs. Em: 16/02/2024
Sra Fonseca
VISTO

A EXPEDIENTE
Em: 20/02/2024
Presidente

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 003

CONSTOU NO EXPEDIENTE
DISTRIBUÍDO
Em: 20/02/2024
1º Secretária

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

AVULSOS
DISTRIBUÍDO
Em: 20/02/2024
1º Secretária

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001 /2024.
(DO PREFEITO MUNICIPAL)

APROVADA 1º Turno
PLENÁRIO
Em: 27/02/2024
Presidente

ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 1.179, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 83, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVADA 2º Turno
PLENÁRIO
Em: 27/02/2024
Presidente

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Altera o Anexo I, da Lei Municipal nº 1.179, de 17 de dezembro de 2003, que "*Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, e dá outras providências*", alterado pela Lei Complementar nº 83, de 16 de fevereiro de 2023, que passa a vigorar na forma dos Anexos I e II desta Lei Complementar.

Art. 2º Os efeitos financeiros gerados pelo Anexo I desta Lei Complementar retroagem ao dia 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Os efeitos financeiros gerados pelo Anexo II desta Lei Complementar retroagem ao dia 1º de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogado o Anexo I, da Lei Complementar nº 83, de 16 de fevereiro de 2023.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 15 de fevereiro de 2024; 201º da Independência, 134º da República e 67º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472
Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472
Dados: 2024.02.15 13:32:25 -03'00'

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 004

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS BASE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PROFESSORES E REGENTES DE ENSINO

Valores expressos em reais (R$)

REAJUSTE (PROFESSOR 40 HORAS)					
CLASSE	NÍVEL – I	NÍVEL – II	NÍVEL - III	NÍVEL - IV	NÍVEL - V
P (POLIVALENTE)	4.580,80	4.636,68	4.693,75	4.834,54	4.979,57
S (SUPERIOR)	4.921,39	5.069,04	5.221,11	5.368,33	5.539,05
E (ESPECIALIZADO)	5.816,10	5.990,59	6.170,29	6.355,42	6.546,08
M (MESTRADO)	6.873,46	7.079,68	7.292,05	7.510,82	7.736,14
D (DOUTORADO)	8.123,06	8.366,76	8.617,74	8.876,30	9.142,58

REAJUSTE (PROFESSOR 30 HORAS)					
CLASSE	NÍVEL – I	NÍVEL – II	NÍVEL - III	NÍVEL - IV	NÍVEL - V
P (POLIVALENTE)	3.435,60	3.477,52	3.520,30	3.625,90	3.734,68
S (SUPERIOR)	3.691,04	3.801,78	3.915,83	4.026,25	4.154,29
E (ESPECIALIZADO)	4.362,07	4.492,94	4.627,72	4.766,56	4.909,56
M (MESTRADO)	5.155,10	5.309,76	5.469,03	5.633,11	5.802,11
D (DOUTORADO)	6.092,30	6.275,06	6.463,31	6.657,22	6.856,94

REAJUSTE (PROFESSOR 25 HORAS) INATIVO					
CLASSE	NÍVEL – I	NÍVEL – II	NÍVEL - III	NÍVEL - IV	NÍVEL - V
P (POLIVALENTE)	2.863,00	2.897,93	2.933,59	3.021,58	3.112,24
S (SUPERIOR)	3.075,87	3.168,15	3.263,19	3.355,21	3.461,90
E (ESPECIALIZADO)	3.635,06	3.744,12	3.856,44	3.972,14	4.091,30
M (MESTRADO)	4.295,91	4.424,80	4.557,53	4.694,27	4.835,09
D (DOUTORADO)	5.076,91	5.229,21	5.386,08	5.547,69	5.714,11

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83573354472

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 005 ...

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS BASE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PROFESSORES E REGENTES DE ENSINO

Valores expressos em reais (R$)

REAJUSTE (PROFESSOR 40 HORAS)					
CLASSE	NÍVEL – I	NÍVEL – II	NÍVEL - III	NÍVEL - IV	NÍVEL - V
P (POLIVALENTE)	4.641,81	4.698,44	4.756,26	4.898,92	5.045,89
S (SUPERIOR)	4.986,93	5.136,55	5.290,65	5.439,83	5.612,82
E (ESPECIALIZADO)	5.893,56	6.070,38	6.252,47	6.440,06	6.633,26
M (MESTRADO)	6.965,00	7.173,97	7.389,17	7.610,85	7.839,17
D (DOUTORADO)	8.231,24	8.478,18	8.732,51	8.994,51	9.264,34

REAJUSTE (PROFESSOR 30 HORAS)					
CLASSE	NÍVEL – I	NÍVEL – II	NÍVEL - III	NÍVEL - IV	NÍVEL - V
P (POLIVALENTE)	3.481,36	3.523,83	3.567,19	3.674,19	3.784,42
S (SUPERIOR)	3.740,19	3.852,41	3.967,98	4.079,87	4.209,62
E (ESPECIALIZADO)	4.420,16	4.552,78	4.689,35	4.830,04	4.974,94
M (MESTRADO)	5.223,75	5.380,47	5.541,87	5.708,14	5.879,38
D (DOUTORADO)	6.173,43	6.358,63	6.549,39	6.745,88	6.948,26

REAJUSTE (PROFESSOR 25 HORAS) INATIVO					
CLASSE	NÍVEL – I	NÍVEL – II	NÍVEL - III	NÍVEL - IV	NÍVEL - V
P (POLIVALENTE)	2.901,13	2.936,52	2.972,66	3.061,82	3.153,69
S (SUPERIOR)	3.116,83	3.210,34	3.306,65	3.399,89	3.508,01
E (ESPECIALIZADO)	3.683,47	3.793,99	3.907,80	4.025,04	4.145,79
M (MESTRADO)	4.353,12	4.483,73	4.618,23	4.756,78	4.899,48
D (DOUTORADO)	5.144,53	5.298,86	5.457,82	5.621,57	5.790,21

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 006

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Finanças

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N. 007/2024

REAJUSTE MAGISTÉRIO -JANEIRO 3,62 % E 1,33% A PARTIR DE FEVEREIRO

IMPACTO MENSAL PARA 2024			ANEXO I
VENCIMENTO BASE	R$	VALOR	12 MESES
EAJUSTE MAGISTÉRIO	R$	196.394,54	2.356.734,48
OTAL	**R$**	**196.394,54**	**2.356.734,48**
érias 1/3 (2,77)	R$	5.440,13	65.281,56
3 Salário (8,33)	R$	16.359,67	196.316,04
REVIDÊNCIA-IPSEMC(38%)	R$	74.629,93	895.559,16
IMPACTO MENSAL / ANUAL	**R$**	**292.824,27**	**3.513.891,24**

IMPACTO MENSAL PARA 2025			ANEXO I
VENCIMENTO BASE	R$	VALOR	12 MESES
EAJUSTE MAGISTÉRIO	R$	196.394,54	2.356.734,48
OTAL	**R$**	**196.394,54**	**2.356.734,48**
érias 1/3 (2,77)	R$	5.440,13	65.281,56
3 Salário(8,33)	R$	16.359,67	196.316,04
REVIDÊNCIA-IPSEMC(38%)	R$	74.629,93	895.559,16
IMPACTO MENSAL / ANUAL	**R$**	**292.824,27**	**3.513.891,24**

IMPACTO MENSAL PARA 2026			ANEXO I
VENCIMENTO BASE	R$	VALOR	12 MESES
EAJUSTE MAGISTÉRIO	R$	196.394,54	2.356.734,48
OTAL	**R$**	**196.394,54**	**2.356.734,48**
érias 1/3 (2,77)	R$	5.440,13	65.281,56
3 Salário (8,33)	R$	16.359,67	196.316,04
REVIDÊNCIA-IPSEMC(38%)	R$	74.629,93	895.559,16
IMPACTO MENSAL / ANUAL	**R$**	**292.824,27**	**3.513.891,24**

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E LIMITE 2024/2026

			Variação
ECEITA CORRENTE LÍQUIDA **(3. QUADRIMESTRE DE 2023)**	R$	**460.084.410,41**	100,00%
ECEITA CORRENTE LÍQUIDA **(PROJEÇÃO PARA 2024)**	R$	**485.997.541,00**	100,00%
ECEITA CORRENTE LÍQUIDA **(PROJEÇÃO PARA 2025)**	R$	**510.297.418,00**	5,00%
ECEITA CORRENTE LÍQUIDA **(PROJEÇÃO PARA 2026)**	R$	**535.812.288,00**	5,00%
IMITE MÁXIMO (inciso I, II e III do Art. 20 da LRF) - 54% **DA PROJEÇÃO 2024**	R$	**262.438.672,14**	
IMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do Art. 22 da LRF) - 95% **Anual = 51,30% DA PROJEÇÃO**	R$	**249.316.738,53**	
IMITE MÁXIMO (inciso I, II e III do Art. 20 da LRF) - 54% - **DA PROJEÇÃO 2025**	R$	**275.560.605,72**	
IMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do Art. 22 da LRF) - 95% **Anual = 51,30% DA PROJEÇÃO**	R$	**261.782.575,43**	
IMITE MÁXIMO (inciso I, II e III do Art. 20 da LRF) - 54% - **DA PROJEÇÃO 2026**	R$	**289.338.635,52**	
IMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do Art. 22 da LRF) - 95% **Anual = 51,30% DA PROJEÇÃO**	R$	**274.871.703,74**	

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/8876-B541-0C95-0A77 e informe o código 8676-B541-0C95-0A77

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 007

MPACTO PARA REAJUSTE DO MAGISTÉRIO

2024		
revisão Orçamentária com Pessoal estimada para 2024	R$	222.816.081,75
CL PREVISTA PARA 2024	R$	485.997.541,00
otal de Gasto com Pessoal - últimos 12 meses (RGF 3º Quadrimestre de 2023)+ Inclusão	R$	227.216.521,65
nclusão do Reajuste	R$	3.513.891,24
otal de Gasto com Pessoal previsto para os 12 meses de 2024	R$	230.730.412,89
ndice de Gasto com Pessoal - Projeção para 2024	%	47,48%

2025		
revisão Orçamentária com Pessoal estimada para 2025	R$	261.782.575,43
CL PREVISTA PARA 2025	R$	510.297.418,00
otal de Gasto com Pessoal previsto para os 12 meses (Projeção) de 2025	R$	232.806.986,61
ndice de Gasto com Pessoal - Projeção para 2025	%	45,62%

2026		
revisão Orçamentária com Pessoal estimada para 2026	R$	274.871.703,74
CL PREVISTA PARA 2026	R$	535.812.288,00
otal de Gasto com Pessoal previsto para os 12 meses (Projeção) de 2026	R$	234.902.249,49
ndice de Gasto com Pessoal - Projeção para 2026	%	43,84%

- METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL

.1 - Receita Corrente Líquida com Projeção para 2024: R$ 485.997.541,00
.2 - Receita Corrente Líquida com Projeção para 2025: R$ 510.297.418,00
.3 - Receita Corrente Líquida com Projeção para 2026: R$ 535.812.288,00

- METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL

1 - Considerando os Gastos com pessoal para 2024 o total de gastos apurado no Relatório de Gestão Fiscal (3º Quadrimestre de 2023, publicado em

)/01/2024 no portal do SICONFI/STN) e realizamos o Reajuste do Magistério em 2024.

PREVISÃO PARA 2024		Anexo II
asto de Pessoal Registrado no Relatório de Gestão Fiscal (3º.Quadrimestre de 2023)+ Inclusão	R$	227.216.521,65
aior Anual com o Efetivos Exceto Magistério Linear 5%	R$	3.513.891,24
otal com o reajuste para 2024	**R$**	**230.730.412,89**

PREVISÃO PARA 2025		
e janeiro a dezembro de 2025 (GASTOS COM PESSOAL)	R$	230.730.412,89
eajuste (0,5%) para 2025	R$	2.076.573,72
otal com o reajuste para 2025	**R$**	**232.806.986,61**

PREVISÃO PARA 2026		
e janeiro a dezembro de 2026 (GASTOS COM PESSOAL)	R$	232.806.986,61
eajuste (0,5%) para 2026	R$	2.095.262,88
otal com o reajuste para 2026	**R$**	**234.902.249,49**

abedelo, 08 de fevereiro de 2024.

MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES
CONTADORA GERAL

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/8876-B541-0C95-0A77 e informe o código 8676-B541-0C95-0A77

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 008

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8876-B541-0C95-0A77

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES (CPF 690.XXX.XXX-04) em 09/02/2024 00:15:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/8876-B541-0C95-0A77

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 009

Anexo - III

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, *Vitor Hugo Peixoto Castelliano*, Prefeito do Município de Cabedelo, Estado da Paraíba, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da *Lei Complementar 101/2000* (LRF), na qualidade de Ordenador de Despesas, e a vista da estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro nº 007/2024, datado de 08/02/2024. Declaro existir recursos para realizar os gastos, cuja despesa correrá a conta da dotação orçamentária especifica, mediante o orçamento para 2024, estando adequada à Lei Orçamentária Anual – LOA 2024 e compatível com Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2024 e o Plano Plurianual – PPA 2022/2025.

Cabedelo/PB, em 08 de fevereiro de 2024.

Vitor Hugo Peixoto Castelliano
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/0386-6284-18AA-9354 e informe o código 0386-6284-18AA-9354

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 010

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0386-6284-18AA-9354

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ VITOR HUGO CASTELLIANO (CPF 839.XXX.XXX-72) em 15/02/2024 09:16:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/0386-6284-18AA-9354

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 011

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

SECRETARIA LEGISLATIVA
Gabinete da Secretária

C E R T I D Ã O - D I S T R I B U I Ç Ã O

(Projeto de Lei Complementar Nº 001/2024)
(Do Prefeito Municipal Vitor Hugo)

Certifico, nos termos do art. 106, inciso I, do Regimento Interno desta Casa (Resolução nº 158/2006), que verificando o que está disponibilizado no acervo do SAPL, bem como nos arquivos da Secretaria Legislativa até a data de hoje, **não existe outra proposição que possa abarcar conteúdo semelhante (análogo ou conexo) ao da propositura em epígrafe.**

Certifico, ainda, baseando-se na matéria que foi apresentada, ao verificar o acervo da Legislação Municipal, **não foi possível identificar norma vigente** com teor idêntico ao da propositura mencionada.

Atesto a veracidade da presente certidão.

Cabedelo (PB), 26/02/2024.

Isaak de Andrade Cavalcanti
Analista Legislativo

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 012

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

SECRETARIA LEGISLATIVA
DESPACHO

[Regimento Interno com a redação dada pela RES nº 236/2020]

(PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 001/2024)
(Do Prefeito Municipal Vitor Hugo)

PRAZO DE EMENDAS (05 DIAS ÚTEIS) – art. 105, parágrafo único do RI, contados da distribuição dos avulsos, por meio eletrônico.

Esgotado o prazo para oferecimento de emendas, **de ordem do Senhor Presidente**, determino a distribuição, por meio eletrônico, de cópia da propositura epigrafada à **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** para o exame de admissibilidade, quanto à constitucionalidade e juridicidade, nos termos dos artigos 32, inciso I; 48, inciso I; 106, inciso II, do RI.

TRAMITAÇÃO – REGIME DE PRIORIDADE
PRAZO PARECER (15 DIAS) – art. 47, inciso II, do RI.

Esgotados os prazos concedidos às Comissões, retornem-se os autos à Presidência, nos termos do art. 107 do RI.

Em 26/02/24.

THAYANE FERNANDES
Secretária Legislativa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ciente.
Designo Relator o Vereador

Em 26/02/24

Ver. JOSÉ PEREIRA
PRESIDENTE

RELATOR DESIGNADO – [ciente]

Em 26/02/24

VEREADOR RELATOR

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 013

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO"

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 001/2024

Altera o anexo I da Lei n° 1.179, de 17 de dezembro de 2003, alterado pela Lei Complementar n° 83, de 16 de fevereiro de 2023 e dá outras providências.

AUTOR DO PROJETO: Prefeito Vitor Hugo Peixoto Castelliano.
RELATOR: Vereador José Pereira.

P A R E C E R

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei Complementar n° 001/2024**, de iniciativa do ilustre Prefeito Vitor Hugo Peixoto Castelliano, que "Dispõe sobre o reajuste do vencimento dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Cabedelo, e dá outras providências".

A propositura constou no Expediente da Sessão Ordinária do dia 20 de fevereiro de 2024, oportunidade em que foram distribuídos os avulsos para conhecimento dos parlamentares e oferecimento de emendas, nos termos do art. 105, da Resolução n° 158/2006 (Regimento Interno da Casa).

No prazo legal, art. 94, inciso I c/c o art. 105, parágrafo único da Resolução n° 158/2006 (Regimento Interno da Casa), não foram apresentadas emendas.

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

É o relatório.

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 014

II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em exame, de iniciativa do Prefeito Vitor Hugo Peixoto Castelliano, tem por escopo atualizar o vencimento dos servidores ocupantes dos cargos de magistério do município de Cabedelo.

POSIÇÃO DA RELATORIA

Inicialmente, ao analisarmos o Projeto de Lei Complementar nº 001/2024, compete-nos indagarmos se a presente matéria legislativa afronta a competência dos demais Entes Federados.

A Constituição da República Federativa do Brasil dispõe que compete privativamente à União legislar sobre matérias arroladas no art. 22, o que não se enquadra no caso em tela.

Analisando, ainda, os artigos 23 e 24, ambos da CF/1988, no que tange à competência comum e concorrente, respectivamente, observa-se que não há mácula ao processamento da aludida análise. Com efeito, a Constituição da República Federativa do Brasil trouxe o rol das competências municipais, no Capítulo IV, consoante segue abaixo colacionado:

> Art. 30. Compete aos Municípios:
> **I - legislar sobre assuntos de interesse local;**
> II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;
> [...]
> [grifo nosso]

A legitimidade de iniciativa do processo legislativo deve guardar estrito respeito aos ditames legais, uma vez que o vício de iniciativa é, em muitos casos, o principal motivo para que o controle de constitucionalidade declare a inconstitucionalidade de normas.

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 015

Nesse contexto, destacamos que o projeto em testilha enquadra-se no rol de iniciativas privativas do Chefe do Poder Executivo, conforme disposto no art. 44, da Lei Orgânica Municipal:

> **Art. 44.** Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:
> I - criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;
> **II - organização administrativa**, matéria tributária **e orçamentária**, serviços públicos;
> **III - servidores públicos,** seu regime jurídico**,** provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis;
> **IV** - criação, estruturação e atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública.
> • Redação do art. 44 dada pela Emenda a LOM nº 007, de 30 de abril de 2003.

Consequentemente, não há vício de iniciativa que obstaculize a propositura em apreço, sendo, pois, o Prefeito Municipal legitimado para a iniciativa do projeto em questão.

Por sua vez, quanto à constitucionalidade material, o Projeto de Lei Complementar nº 001/2024 encontra-se em simetria com as imposições da Carta Maior e os ditames legais.

No mérito, entende-se oportuna e conveniente a propositura, pois, busca valorizar os servidores do magistério público de Cabedelo, mostrando respeito e compromisso para com estes profissionais.

Nesses termos, **opino pela constitucionalidade, juridicidade, legalidade e técnica legislativa do Projeto de Lei Complementar nº 001/2024**, na forma original, dado ao interesse público que encerra.

É o voto.

Sala das Comissões, 27 / 02 /2024.

Vereador José Pereira
Presidente/Relator

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 016

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO"

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos do Voto do Senhor Relator, Vereador José Pereira, **opina pela admissibilidade e tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 001/2024**, na forma original, dado ao interesse que encerra.

É o parecer.

Sala das Comissões, 27 / 02 /2024.

Vereador José Pereira
Presidente/Relator

Vereador Edvaldo Neto
Vice-Presidente

Vereador Hérlon Cabral
Membro

PARECER APROVADO
DATA 27 / 02 / 24
Presidente da Comissão

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 017

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

SECRETARIA LEGISLATIVA
DESPACHO

[Regimento Interno com a redação dada pela RES nº 236/2020]

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 001/2024
(Do Prefeito Municipal Vitor Hugo Peixoto Castelliano)

À Comissão de Orçamento e Finanças para exame e parecer, na forma regimental.

TRAMITAÇÃO – REGIME DE PRIORIDADE
PRAZO PARECER (15 DIAS) – art. 47, inciso II, do RI.

Em 27/02/24

THAYANE FERNANDES
Secretária Legislativa

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
(art. 32, inciso II, do RI)

Ciente.
Designo Relator o Vereador Nivio Francisco Feitosa.

Em 27/02/24

Ver. DIVINO FELIZARDO
PRESIDENTE

RELATOR DESIGNADO – [ciente]

Em 27/02/24

VEREADOR RELATOR

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 018

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS"

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 001/2024

Altera o anexo I da Lei nº 1.179, de 17 de dezembro de 2003, alterado pela Lei Complementar nº 83, de 16 de fevereiro de 2023, e dá outras providências.

AUTOR DO PROJETO: Prefeito Vitor Hugo Peixoto Castelliano.
RELATOR: Vereador Divino Felizardo.

PARECER

I - RELATÓRIO

A Comissão de Orçamento e Finanças recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei Complementar n° 001/2024,** de iniciativa do ilustre Prefeito Vitor Hugo Peixoto Castelliano, que "Altera o anexo I da Lei nº 1.179, de 17 de dezembro de 2003, alterado pela Lei Complementar nº 83, de 16 de fevereiro de 2023, e dá outras providências".

A matéria constou no Expediente da Sessão Ordinária do dia 20 de fevereiro de 2024, oportunidade em que foram distribuídos os avulsos para conhecimento dos parlamentares e oferecimento de emendas.

No prazo legal, art. 94, inciso I c/c o art. 105, parágrafo único da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa), não foram apresentadas emendas.

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

É o relatório.

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 019

II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em exame, de iniciativa do Prefeito Vitor Hugo Peixoto Castelliano, tem por escopo atualizar o vencimento dos servidores ocupantes dos cargos de magistério em Cabedelo.

Na oportunidade, o Chefe do Poder Executivo Municipal solicita o apoio unânime dos parlamentares que compõem esta Casa Legislativa para a aprovação da matéria, tendo em vista tratar-se de matéria de interesse público relevante.

POSIÇÃO DA RELATORIA

Inicialmente, destaca-se que a propositura em comento obteve parecer favorável quanto aos aspectos constitucional, legal, jurídico e de técnica legislativa junto à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Desse modo, nos termos dos artigos 32, II, e 48, II, da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa), compete-nos, pois, analisar o mérito da matéria que estiver afeta, senão vejamos:

> **Art. 32.** São as seguintes as Comissões Permanentes e respectivos campos temáticos ou áreas de atividades:
>
> I – [...]
>
> II - Comissão de Orçamento e Finanças:
> a) aspectos financeiros e orçamentários públicos de quaisquer proposições que importem aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública, quanto à sua compatibilidade ou adequação com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;
>
> .
>
> **Art. 48.** Antes da deliberação do Plenário as proposições, exceto os requerimentos, pedem de manifestações das Comissões a que a matéria estiver afeta, cabendo:
> [...]

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 020

> **II** - à Comissão de Orçamento e Finanças, quando a matéria depender de exame sob os aspectos financeiro e orçamentário públicos, manifestar-se previamente, quanto à sua compatibilidade ou adequação com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, e pronunciar-se sobre o seu mérito, quando for o caso;
> [Redação dada pela Resolução n° 236, de 26 de agosto de 2020].

Além disso, o Chefe do Poder Executivo Municipal apresentou o impacto orçamentário-financeiro n° 007/2024, bem como a declaração do ordenador de despesa, em conformidade com o imperativo da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Portanto, inexistem incompatibilidades orçamentárias ou inadequações que venham prejudicar a regular tramitação da matéria legislativa.

Ultrapassados os aspectos Constitucionais e Orçamentários, no mérito entendo que é incontestável o interesse coletivo envolvido, tendo em vista a valorização dos profissionais do magistério deste município.

Nestas circunstâncias e diante de todo o exposto, opino pela **aprovação** do **Projeto de Lei Complementar n° 001/2024**, na sua forma original, dado ao inquestionável interesse público que se apresenta.

É o voto.

Cabedelo (PB), 27 / 02 /2024.

Vereador Divino Felizardo
Relator

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 021

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS"

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento e Finanças, nos termos do Voto do Senhor Relator, Vereador Divino Felizardo, opina pela **aprovação** do **Projeto de Lei Complementar n° 001/2024**, na sua forma original, dado ao evidente interesse público que encerra.

É o parecer.

Sala das Comissões, 27/02/2024.

Vereador Divino Felizardo
Presidente/Relator

Vereador Márcio Silva
Vice-Presidente

Vereador Janderson Brito
Membro

PARECER APROVADO
DATA 27/02/24
Presidente da Comissão

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 022

RECEBIDO EM 27/02/2024
PLENÁRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

REQUERIMENTO Nº 050/2024
(Do Vereador Edvaldo Neto)

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 27/02/2024
Presidente

Senhor Presidente,

REQUEREMOS a Vossa Excelência, na forma regimental e após ouvido o Plenário, com fulcro no inciso VI, do art. 99, do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006), com a redação dada pela Resolução nº 236/2020), que seja **incluído na ORDEM DO DIA** da Sessão Ordinária de hoje (27/02/2024) para apreciação pelo Plenário, as proposituras abaixo relacionadas, haja vista que se encontram com Pareceres das Comissões competentes para exame da matéria, portanto, em condições regimentais de figurar na Ordem do Dia, para discussão e votação pelo Plenário.

Projeto de Lei Complementar nº 001/2024 – Do Prefeito Municipal – Altera o anexo I da Lei nº 1.179, de 17 de dezembro de 2023, alterado pela Lei Complementar nº 83, de 16 de fevereiro de 2023, e dá outras providências.

- 1º Turno de discussão e votação;
- Parecer favorável da **CCJR,** na sua forma original.
- Parecer favorável da **COF,** na sua forma original.

Quórum: Maioria Absoluta **Votação:** Nominal

Projeto de Lei nº 010/2024 – Do Prefeito Municipal – Dispõe sobre o reajuste do vencimento dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Cabedelo, e dá outras providências.

- Turno único de discussão e votação;
- Parecer favorável da **CCJR,** na sua forma original.
- Parecer favorável da **COF,** na sua forma original.

Quórum: Maioria Absoluta **Votação:** Nominal

Cabedelo (PB), em 27 de fevereiro de 2024.

Ver. EDVALDO NETO
Requerente

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 023 v.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Rua Doutor João Machado, nº 29 - Centro CEP: 58.100-243 - Cabedelo - PB
Tel. (83) 99174-6442
Email: cmcabedelopb@gmail.com

15ª LEGISLATURA 2021/2024

SESSÃO:	3ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DE 2024		
MATÉRIA:	projeto		
INSTITUIÇÃO:		NÚMERO:	001/2024
PROPOSITOR:		DATA:	27/02/2024
P. DA SESSÃO:	ANDRÉ COUTINHO	HORA:	21:10
TIPO VOTAÇÃO:	MAIORIA SIMPLES	PRESENTES:	12

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
ANDRÉ COUTINHO	UNIAO	PRESENTE	SIM
EDVALDO NETO	PRB	PRESENTE	SIM
JOSE PEREIRA	UNIAO	PRESENTE	SIM
DIVINO FELIZARDO	PT	PRESENTE	SIM
BENONE BERNARDO	PRB	PRESENTE	SIM
EDSON DA OTICA	UNIAO	PRESENTE	SIM
JOEDSON DINHO	AVT	AUSENTE	AUS
HERLON CABRAL	AVT	PRESENTE	AUS
IVANIO DA MIRAMAR	PRB	PRESENTE	SIM
JANDERSON BRITO	PSDB	PRESENTE	SIM
MOISES MENINAS BAR	UNIAO	PRESENTE	SIM
JUNIOR PAULO	PRB	PRESENTE	SIM
MARCIO SILVA	UNIAO	PRESENTE	SIM
REINALDO REY	UNIAO	AUSENTE	AUS
WAGNER SOLANENSE	UNIAO	AUSENTE	AUS

APROVADO		
	SIM	11
	NÃO	0
	ABS	0

TURNO:	1
TRAMITE:	

PRESIDENTE DA SESSÃO

Ementa:

APROVADA
PLENÁRIO
Em 27 / 02 / 2024
Presidente

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 024

RECEBIDO EM 27/02/2024
PLENÁRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

REQUERIMENTO Nº 051/2024
(Do Vereador Edvaldo Neto)

Senhor Presidente,

REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental e após ouvido o Plenário, com fulcro no § 2° do art. 118, do Regimento Interno da Casa *(Resolução n° 158/2006, com a redação dada pela Resolução n° 186/2009)*, que seja dispensado do intervalo de turnos para apreciação em segundo turno de discussão e votação, imediatamente, nesta Sessão Ordinária, o **Projeto de Lei Complementar nº 001/2024 - do Prefeito Municipal,** haja vista que a matéria é de amplo conhecimento dos parlamentares e de interesse público inquestionável.

Cabedelo (PB), 27 de fevereiro de 2024.

Ver. EDVALDO NETO
Requerente

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 025

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Rua Doutor João Machado, nº 29 - Centro CEP: 58.100-243 - Cabedelo - PB
Tel. (83) 99174-6442
Email: cmcabedelopb@gmail.com

15ª LEGISLATURA 2021/2024

SESSÃO:	3ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DE 2024		
MATÉRIA:	projeto		
INSTITUIÇÃO:		NÚMERO:	001/2024
PROPOSITOR:		DATA:	27/02/2024
P. DA SESSÃO:	ANDRÉ COUTINHO	HORA:	21:14
TIPO VOTAÇÃO:	MAIORIA SIMPLES	PRESENTES:	12

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
ANDRÉ COUTINHO	UNIAO	PRESENTE	SIM
EDVALDO NETO	PRB	PRESENTE	SIM
JOSE PEREIRA	UNIAO	PRESENTE	SIM
DIVINO FELIZARDO	PT	PRESENTE	SIM
BENONE BERNARDO	PRB	PRESENTE	SIM
EDSON DA OTICA	UNIAO	PRESENTE	SIM
JOEDSON DINHO	AVT	AUSENTE	AUS
HERLON CABRAL	AVT	PRESENTE	AUS
IVANIO DA MIRAMAR	PRB	PRESENTE	SIM
JANDERSON BRITO	PSDB	PRESENTE	SIM
MOISES MENINAS BAR	UNIAO	PRESENTE	SIM
JUNIOR PAULO	PRB	PRESENTE	SIM
MARCIO SILVA	UNIAO	PRESENTE	SIM
REINALDO REY	UNIAO	AUSENTE	AUS
WAGNER SOLANENSE	UNIAO	AUSENTE	AUS

APROVADO	SIM	11
	NÃO	0
	ABS	0

TURNO:	2
TRAMITE:	

PRESIDENTE DA SESSÃO

Ementa:

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 026

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

SECRETARIA LEGISLATIVA
Gabinete da Secretária

C E R T I D Ã O

(Projeto de Lei Complementar nº 001/2024)
(Do Prefeito Municipal)

Certifico que a propositura acima epigrafada foi **APROVADA** pelo Plenário, na forma original, em dois turnos de discussão e votação, por 11 (onze) votos favoráveis, registrando-se 04 (quatro) ausências, na Sessão Ordinária do dia 27/02/2024.

Em, 28/02/2024.

IRIS CRISTINA MACÊDO DE FARIAS
Diretora de Assuntos Legislativos

Atesto a veracidade da presente certidão.

Em, 28/02/2024.

THAYANE BEZERRA FERNANDES
Secretária Legislativa

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 027

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

OFÍCIO GPC/SL N° 072/2024

Cabedelo (PB), 28 de fevereiro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
MD. Prefeito Municipal.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB)
Cabedelo/PB

2ª VIA

Assunto: Encaminhamento de Autógrafo.

Senhor Prefeito,

Através do presente, encaminho-lhe para sanção, nos termos do art. 51, da Lei Orgânica Municipal e na forma do **Autógrafo n° 013/2024** o **Projeto de Lei Complementar n° 001/2024**, da lavra de Vossa Excelência, e que "ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 1.179, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003, ALTERDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 83, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS," aprovado pelo Plenário desta Casa Legislativa, na forma original, em dois turnos de discussão e votação, na Sessão Ordinária do dia 26 de fevereiro do corrente ano, nos termos regimentais.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me:

Cordialmente,

Ver. ANDRÉ COUTINHO
Presidente

Procuradoria Geral do Município de Cabedelo
Recebido em 28/02/2024
Assinatura Rodrigues

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 028

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

AUTÓGRAFO Nº 013/2024
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 001/2024
(Do Prefeito Municipal)

AUTÓGRAFO
CONFORME APROVADO PELO PLENÁRIO
Sessão de 27 / 02 / 2024
VISTO

ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 1.179, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 83, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Altera o Anexo I, da Lei Municipal nº 1.179, de 17 de dezembro de 2003, que "*Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, e dá outras providências*", alterado pela Lei Complementar nº 83, de 16 de fevereiro de 2023, que passa a vigorar na forma dos Anexos I e II desta Lei Complementar.

Art. 2º Os efeitos financeiros gerados pelo Anexo I desta Lei Complementar retroagem ao dia 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Os efeitos financeiros gerados pelo Anexo II desta Lei Complementar retroagem ao dia 1º de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogado o Anexo I, da Lei Complementar nº 83, de 16 de fevereiro de 2023.

Cabedelo (PB), 28 de fevereiro de 2024.

Ver. ANDRÉ COUTINHO
Presidente

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 029

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS BASE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PROFESSORES E REGENTES DE ENSINO

Valores expressos em reais (R$)

REAJUSTE (PROFESSOR 40 HORAS)					
CLASSE	NÍVEL – I	NÍVEL - II	NÍVEL - III	NÍVEL - IV	NÍVEL - V
P (POLIVALENTE)	4.420,77	4.474,70	4.529,77	4.665,64	4.805,61
S (SUPERIOR)	4.749,46	4.891,95	5.038,71	5.180,79	5.345,54
E (ESPECIALIZADO)	5.612,91	5.781,31	5.954,73	6.133,39	6.317,39
M (MESTRADO)	6.633,33	6.832,35	7.037,30	7.248,43	7.465,88
D (DOUTORADO)	7.839,28	8.074,46	8.316,68	8.566,20	8.823,18

REAJUSTE (PROFESSOR 30 HORAS)					
CLASSE	NÍVEL – I	NÍVEL - II	NÍVEL - III	NÍVEL - IV	NÍVEL - V
P (POLIVALENTE)	3.315,58	3.356,03	3.397,32	3.499,23	3.604,21
S (SUPERIOR)	3.562,09	3.668,96	3.779,03	3.885,59	4.009,16
E (ESPECIALIZADO)	4.209,68	4.335,98	4.466,05	4.600,04	4.738,04
M (MESTRADO)	4.975,00	5.124,26	5.277,97	5.436,32	5.599,41
D (DOUTORADO)	5.879,46	6.055,84	6.237,51	6.424,65	6.617,39

REAJUSTE (PROFESSOR 25 HORAS) INATIVO					
CLASSE	NÍVEL – I	NÍVEL - II	NÍVEL - III	NÍVEL - IV	NÍVEL - V
P (POLIVALENTE)	2.762,98	2.796,69	2.831,10	2.916,02	3.003,51
S (SUPERIOR)	2.968,41	3.057,47	3.149,19	3.237,99	3.340,96
E (ESPECIALIZADO)	3.508,07	3.613,32	3.721,71	3.833,37	3.948,37
M (MESTRADO)	4.145,83	4.270,22	4.398,31	4.530,27	4.666,17
D (DOUTORADO)	4.899,55	5.046,53	5.197,92	5.353,88	5.514,49

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 030

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTOS BASE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PROFESSORES E REGENTES DE ENSINO

Valores expressos em reais (R$)

REAJUSTE (PROFESSOR 40 HORAS)					
CLASSE	NÍVEL – I	NÍVEL – II	NÍVEL - III	NÍVEL - IV	NÍVEL - V
P (POLIVALENTE)	4.641,81	4.698,44	4.756,26	4.898,92	5.045,89
S (SUPERIOR)	4.986,93	5.136,55	5.290,65	5.439,83	5.612,82
E (ESPECIALIZADO)	5.893,56	6.070,38	6.252,47	6.440,06	6.633,26
M (MESTRADO)	6.965,00	7.173,97	7.389,17	7.610,85	7.839,17
D (DOUTORADO)	8.231,24	8.478,18	8.732,51	8.994,51	9.264,34

REAJUSTE (PROFESSOR 30 HORAS)					
CLASSE	NÍVEL – I	NÍVEL – II	NÍVEL - III	NÍVEL - IV	NÍVEL - V
P (POLIVALENTE)	3.481,36	3.523,83	3.567,19	3.674,19	3.784,42
S (SUPERIOR)	3.740,19	3.852,41	3.967,98	4.079,87	4.209,62
E (ESPECIALIZADO)	4.420,16	4.552,78	4.689,35	4.830,04	4.974,94
M (MESTRADO)	5.223,75	5.380,47	5.541,87	5.708,14	5.879,38
D (DOUTORADO)	6.173,43	6.358,63	6.549,39	6.745,88	6.948,26

REAJUSTE (PROFESSOR 25 HORAS) INATIVO					
CLASSE	NÍVEL – I	NÍVEL – II	NÍVEL - III	NÍVEL - IV	NÍVEL - V
P (POLIVALENTE)	2.901,13	2.936,52	2.972,66	3.061,82	3.153,69
S (SUPERIOR)	3.116,83	3.210,34	3.306,65	3.399,89	3.508,01
E (ESPECIALIZADO)	3.683,47	3.793,99	3.907,80	4.025,04	4.145,79
M (MESTRADO)	4.353,12	4.483,73	4.618,23	4.756,78	4.899,48
D (DOUTORADO)	5.144,53	5.298,86	5.457,82	5.621,57	5.790,21

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 031

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB
Do Dia 29 / 02 / 2024
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei Complementar n° 86 — De 28 de fevereiro de 2024.

ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 1.179, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 83, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Altera o Anexo I, da Lei Municipal nº 1.179, de 17 de dezembro de 2003, que "*Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, e dá outras providências*", alterado pela Lei Complementar nº 83, de 16 de fevereiro de 2023, que passa a vigorar na forma dos Anexos I e II desta Lei Complementar.

Art. 2° Os efeitos financeiros gerados pelo Anexo I desta Lei Complementar retroagem ao dia 1° de janeiro de 2024.

Art. 3° Os efeitos financeiros gerados pelo Anexo II desta Lei Complementar retroagem ao dia 1° de fevereiro de 2024.

Art. 4° Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogado o Anexo I, da Lei Complementar nº 83, de 16 de fevereiro de 2023.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 28 de fevereiro de 2024; 201° da Independência, 134° da República e 67° da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472
Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Dados: 2024.02.28 18:23:29 -03'00'

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 032

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS BASE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO
PROFESSORES E REGENTES DE ENSINO
Valores expressos em reais (R$)

REAJUSTE (PROFESSOR 40 HORAS)					
CLASSE	NÍVEL – I	NÍVEL - II	NÍVEL - III	NÍVEL - IV	NÍVEL - V
P (POLIVALENTE)	4.420,77	4.474,70	4.529,77	4.665,64	4.805,61
S (SUPERIOR)	4.749,46	4.891,95	5.038,71	5.180,79	5.345,54
E (ESPECIALIZADO)	5.612,91	5.781,31	5.954,73	6.133,39	6.317,39
M (MESTRADO)	6.633,33	6.832,35	7.037,30	7.248,43	7.465,88
D (DOUTORADO)	7.839,28	8.074,46	8.316,68	8.566,20	8.823,18

REAJUSTE (PROFESSOR 30 HORAS)					
CLASSE	NÍVEL – I	NÍVEL - II	NÍVEL - III	NÍVEL - IV	NÍVEL - V
P (POLIVALENTE)	3.315,58	3.356,03	3.397,32	3.499,23	3.604,21
S (SUPERIOR)	3.562,09	3.668,96	3.779,03	3.885,59	4.009,16
E (ESPECIALIZADO)	4.209,68	4.335,98	4.466,05	4.600,04	4.738,04
M (MESTRADO)	4.975,00	5.124,26	5.277,97	5.436,32	5.599,41
D (DOUTORADO)	5.879,46	6.055,84	6.237,51	6.424,65	6.617,39

REAJUSTE (PROFESSOR 25 HORAS) INATIVO					
CLASSE	NÍVEL – I	NÍVEL - II	NÍVEL - III	NÍVEL - IV	NÍVEL - V
P (POLIVALENTE)	2.762,98	2.796,69	2.831,10	2.916,02	3.003,51
S (SUPERIOR)	2.968,41	3.057,47	3.149,19	3.237,99	3.340,96
E (ESPECIALIZADO)	3.508,07	3.613,32	3.721,71	3.833,37	3.948,37
M (MESTRADO)	4.145,83	4.270,22	4.398,31	4.530,27	4.666,17
D (DOUTORADO)	4.899,55	5.046,53	5.197,92	5.353,88	5.514,49

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO: 83973354472

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 033

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTOS BASE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO
PROFESSORES E REGENTES DE ENSINO
Valores expressos em reais (R$)

REAJUSTE (PROFESSOR 40 HORAS)					
CLASSE	NÍVEL – I	NÍVEL – II	NÍVEL - III	NÍVEL - IV	NÍVEL - V
P (POLIVALENTE)	4.641,81	4.698,44	4.756,26	4.898,92	5.045,89
S (SUPERIOR)	4.986,93	5.136,55	5.290,65	5.439,83	5.612,82
E (ESPECIALIZADO)	5.893,56	6.070,38	6.252,47	6.440,06	6.633,26
M (MESTRADO)	6.965,00	7.173,97	7.389,17	7.610,85	7.839,17
D (DOUTORADO)	8.231,24	8.478,18	8.732,51	8.994,51	9.264,34

REAJUSTE (PROFESSOR 30 HORAS)					
CLASSE	NÍVEL – I	NÍVEL – II	NÍVEL - III	NÍVEL - IV	NÍVEL - V
P (POLIVALENTE)	3.481,36	3.523,83	3.567,19	3.674,19	3.784,42
S (SUPERIOR)	3.740,19	3.852,41	3.967,98	4.079,87	4.209,62
E (ESPECIALIZADO)	4.420,16	4.552,78	4.689,35	4.830,04	4.974,94
M (MESTRADO)	5.223,75	5.380,47	5.541,87	5.708,14	5.879,38
D (DOUTORADO)	6.173,43	6.358,63	6.549,39	6.745,88	6.948,26

REAJUSTE (PROFESSOR 25 HORAS) INATIVO					
CLASSE	NÍVEL – I	NÍVEL – II	NÍVEL - III	NÍVEL - IV	NÍVEL - V
P (POLIVALENTE)	2.901,13	2.936,52	2.972,66	3.061,82	3.153,69
S (SUPERIOR)	3.116,83	3.210,34	3.306,65	3.399,89	3.508,01
E (ESPECIALIZADO)	3.683,47	3.793,99	3.907,80	4.025,04	4.145,79
M (MESTRADO)	4.353,12	4.483,73	4.618,23	4.756,78	4.899,48
D (DOUTORADO)	5.144,53	5.298,86	5.457,82	5.621,57	5.790,21

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO: 83973354472

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 034

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

Edição Eletrônica instituída pela Lei nº2.318/2023 | Cabedelo, 29 de Fevereiro de 2024 | Edição Nº 032

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei Complementar nº 86 — De 28 de fevereiro de 2024.

ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 1.179, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 83, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o Anexo I, da Lei Municipal nº 1.179, de 17 de dezembro de 2003, que "*Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, e dá outras providências*", alterado pela Lei Complementar nº 83, de 16 de fevereiro de 2023, que passa a vigorar na forma dos Anexos I e II desta Lei Complementar.

Art. 2º Os efeitos financeiros gerados pelo Anexo I desta Lei Complementar retroagem ao dia 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Os efeitos financeiros gerados pelo Anexo II desta Lei Complementar retroagem ao dia 1º de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogado o Anexo I, da Lei Complementar nº 83, de 16 de fevereiro de 2023.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 28 de fevereiro de 2024; 201º da Independência, 134º da República e 67º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS BASE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PROFESSORES E REGENTES DE ENSINO
Valores expressos em reais (R$)

REAJUSTE (PROFESSOR 40 HORAS)					
CLASSE	NÍVEL – I	NÍVEL - II	NÍVEL - III	NÍVEL - IV	NÍVEL - V
P (POLIVALENTE)	4.420,77	4.474,70	4.529,77	4.665,64	4.805,61
S (SUPERIOR)	4.749,46	4.891,95	5.038,71	5.180,79	5.345,54
E (ESPECIALIZADO)	5.612,91	5.781,31	5.954,73	6.133,39	6.317,39
M (MESTRADO)	6.633,33	6.832,35	7.037,30	7.248,43	7.465,88
D (DOUTORADO)	7.839,28	8.074,46	8.316,68	8.566,20	8.823,18

REAJUSTE (PROFESSOR 30 HORAS)					
CLASSE	NÍVEL – I	NÍVEL - II	NÍVEL - III	NÍVEL - IV	NÍVEL - V
P (POLIVALENTE)	3.315,58	3.356,03	3.397,32	3.499,23	3.604,21
S (SUPERIOR)	3.562,09	3.668,96	3.779,03	3.885,59	4.009,16
E (ESPECIALIZADO)	4.209,68	4.335,98	4.466,05	4.600,04	4.738,04
M (MESTRADO)	4.975,00	5.124,26	5.277,97	5.436,32	5.599,41
D (DOUTORADO)	5.879,46	6.055,84	6.237,51	6.424,65	6.617,39

REAJUSTE (PROFESSOR 25 HORAS) INATIVO					
CLASSE	NÍVEL – I	NÍVEL - II	NÍVEL - III	NÍVEL - IV	NÍVEL - V
P (POLIVALENTE)	2.762,98	2.796,69	2.831,10	2.916,02	3.003,51
S (SUPERIOR)	2.968,41	3.057,47	3.149,19	3.237,99	3.340,96
E (ESPECIALIZADO)	3.508,07	3.613,32	3.721,71	3.833,37	3.948,37
M (MESTRADO)	4.145,83	4.270,22	4.398,31	4.530,27	4.666,17
D (DOUTORADO)	4.899,55	5.046,53	5.197,92	5.353,88	5.514,49

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTOS BASE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PROFESSORES E REGENTES DE ENSINO
Valores expressos em reais (R$)

REAJUSTE (PROFESSOR 40 HORAS)					
CLASSE	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V
P (POLIVALENTE)	4.641,81	4.698,44	4.756,26	4.898,92	5.045,89
S (SUPERIOR)	4.986,93	5.136,55	5.290,65	5.439,83	5.612,82
E (ESPECIALIZADO)	5.893,56	6.070,38	6.252,47	6.440,06	6.633,26
M (MESTRADO)	6.965,00	7.173,97	7.389,17	7.610,85	7.839,17
D (DOUTORADO)	8.231,24	8.478,18	8.732,51	8.994,51	9.264,34

REAJUSTE (PROFESSOR 30 HORAS)					
CLASSE	NÍVEL – I	NÍVEL – II	NÍVEL - III	NÍVEL - IV	NÍVEL - V
P (POLIVALENTE)	3.481,36	3.523,83	3.567,19	3.674,19	3.784,42
S (SUPERIOR)	3.740,19	3.852,41	3.967,98	4.079,87	4.209,62
E (ESPECIALIZADO)	4.420,16	4.552,78	4.689,35	4.830,04	4.974,94
M (MESTRADO)	5.223,75	5.380,47	5.541,87	5.708,14	5.879,38
D (DOUTORADO)	6.173,43	6.358,63	6.549,39	6.745,88	6.948,26

REAJUSTE (PROFESSOR 25 HORAS) INATIVO					
CLASSE	NÍVEL – I	NÍVEL – II	NÍVEL - III	NÍVEL - IV	NÍVEL - V
P (POLIVALENTE)	2.901,13	2.936,52	2.972,66	3.061,82	3.153,69
S (SUPERIOR)	3.116,83	3.210,34	3.306,65	3.399,89	3.508,01
E (ESPECIALIZADO)	3.683,47	3.793,99	3.907,80	4.025,04	4.145,79
M (MESTRADO)	4.353,12	4.483,73	4.618,23	4.756,78	4.899,48
D (DOUTORADO)	5.144,53	5.298,86	5.457,82	5.621,57	5.790,21

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.374 — De 28 de fevereiro de 2024.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VENCIMENTO DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dispõe sobre o reajuste do vencimento dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Cabedelo de que trata esta Lei.

Art. 2º Os Anexos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.194, de 14 de junho de 2004, que "*Dispõe sobre o Plano de cargos, carreira e remuneração do grupo ocupacional serviços de saúde do Município, e dá outras providências*", alterados pela Lei nº 2.194, de 24 de fevereiro de 2022, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos I, II, III e IV desta Lei.

Art. 3º O "caput" do art. 1º da Lei Municipal nº 1.740, de 12 de fevereiro de 2015, que "*Dispõe sobre a remuneração dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, e dá outras providências*", alterado pela Lei nº 2.368, de 18 de janeiro de 2024, passa a vigorar na forma do Anexo V desta Lei.

Art. 4º Os incisos I, II, III, IV e V do art. 1º da Lei Municipal nº 2.295, de 13 de junho de 2023, que "*Dispõe sobre a remuneração dos servidores do quadro efetivo ocupantes dos cargos de fiscais de transportes e agentes de trânsito da Prefeitura Municipal de Cabedelo, e dá outras providências*", passam a vigorar na forma do Anexo VI desta Lei.